



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Travessa do Café, Zona A, - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, CEP 69.900-535
(68)3223-0204 - www.cbmac.acre.gov.br

PARECER Nº 61/2026/CBMAC - DSAU
PROCESSO Nº 0819.012803.00067/2026-10

PARECER TÉCNICO

Processo: Pregão Eletrônico nº SRP Nº 21/2026

Processo administrativo: nº 0000061/2026-SEJUSP

Processo SEI relacionado: nº 0819.012803.00054/2026-41

Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

Objeto da análise: Verificação da conformidade das propostas apresentadas pelas empresas:

- - **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** - Centrífuga Sorológica.
- - **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA** - Microscópio Biológico Binocular e Balança de bioimpedância Corporal Digital.
- - **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - Autoclave de Bancada
- - **GLOBAL TRADE TECHNOLOGY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - Banho-Maria Laboratorial.
- - **PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA** - Sistema de Osmose Reversa

I – RELATÓRIO

Trata-se das análises das propostas apresentadas pelas empresas: **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ: 80.243.769/0001-70, **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 24.103.721/0001-95, **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 24.103.721/0001-95, **GLOBAL TRADE TECHNOLOGY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 07.610.601/0001-65 e **PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA** - CNPJ (MF) nº 36.073.412/0001-07. Referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 21/2026 - COMPRASGOV nº 21/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos para o atendimento das necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As análises das propostas devem observar o princípio da vinculação ao edital e ao Termo de Referência, de modo que os produtos ofertados devem atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital ou que apresentarem desconformidades insanáveis. A mesma Lei admite a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não resultem na apresentação posterior de documento ou condição que deveria existir apenas após a abertura do certame.

Nesse contexto, **declarações genéricas** apresentadas pelas licitantes no sentido de que conhecem, aceitam ou atendem integralmente às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência **não afastam a necessidade de comprovação objetiva do atendimento às especificações técnicas exigidas**, sobretudo quando as avaliações das propostas dependem das verificações de características específicas dos equipamentos ou produtos ofertados.

Assim, a análise técnica deve se limitar aos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, mediante confronto entre as **especificações exigidas pela Administração** e as **características efetivamente comprovadas do produto ofertado**, evitando-se tanto a aceitação de objeto que não atenda aos requisitos mínimos quanto a imposição de exigências não previstas no edital.

III – ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. Identificações dos produtos ofertados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	AValiação
1	Centrífuga Sorológica	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	ESPECIFICAÇÕES - ATENDE
2	Balança de bioimpedância Corporal Digital	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	ESPECIFICAÇÕES – ATENDE
3	Autoclave de Bancada	BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESPECIFICAÇÕES – ATENDE
5	Microscópio Biológico Binocular	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	ESPECIFICAÇÕES – ATENDE
6	Banho-Maria Laboratorial	GLOBAL TRADE TECHNOLOGY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESPECIFICAÇÕES – ATENDE
8	Sistema de Osmose Reversa	PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA	ESPECIFICAÇÕES – ATENDE

V – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, da documentação apresentada e da verificação dos requisitos estabelecidos, conclui-se que as propostas apresentadas pelas empresas AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA, BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, GLOBAL TRADE TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA apresentam **compatibilidade com os valores estimados para a contratação**, bem como **atendem aos requisitos e especificações técnicas estabelecidos** para os respectivos itens.

Assim, sob o ponto de vista **técnico e econômico**, as propostas analisadas mostram-se **adequadas e compatíveis com as condições estabelecidas no processo**, não sendo identificados, no âmbito desta análise, impedimentos técnicos que inviabilizem seu prosseguimento, observadas as demais exigências administrativas, jurídicas e legais aplicáveis.

Opina-se, portanto:

a) pela aceitação definitiva e imediata das propostas no estado atual da instrução.

É o parecer

CÍCERO VIEIRA MIGUEL – CAP QOABM

RG Militar: 120335-6 / Matrícula: 900461-1 / Biomédico – CRBM: 702/AC

Diretor Técnico e Representante Legal do Laboratório CBLAB

Francimar Ely Sousa do Nascimento - CAP QOBMEC

Diretor de Saúde do CBMAC

Portaria n.º 282/2025

matrícula: 9121099-2



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR ELY SOUSA DO NASCIMENTO, Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 08:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO VIEIRA MIGUEL, Capitão**, em 31/08/2026, às 08:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022604735** e o código CRC **BBACD600**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
PARECER Nº 61-2026-CBMAC - DSAU Nº 0001745/2026



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 14/09/2026, às 09:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPEC4E05 03720E25 BFF401F8 6CD71DF4** e código CRC **20E165**